



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2015.

PARECER Nº 067/2015.
Projeto de Lei Complementar nº CM-001/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº CM-001/2015, de autoria do nobre Vereador Edmar Rodrigues, que revoga o parágrafo único do artigo 46 da Lei Complementar nº 169, de 08 de abril de 2014, acrescentado pela Lei Complementar de nº 170, de 03 de julho de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária vez que, trata-se de simples alteração técnica, consistente na revogação de dispositivo acrescentado posteriormente ao Plano Diretor, mas que na prática trouxe grande transtorno à população de Divinópolis. Ao estabelecer a cota mínima de 150 m² de terreno para cada unidade habitacional unifamiliar horizontal, no caso de utilização de um único lote, trouxe entraves intransponíveis sobretudo às aquelas pessoas que já haviam construído, antes da proibição ser inserida sem nenhum argumento importante para tal. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº CM-001/2015.

Divinópolis, 16 de Março de 2015.

Rodyson Kristnamurti
Vereador – Relator

José Wilson Piriquito
Vereador – Presidente

Marquinho Clementino
Vereador – Secretário